



Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.969, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Que reajusta subsídios de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

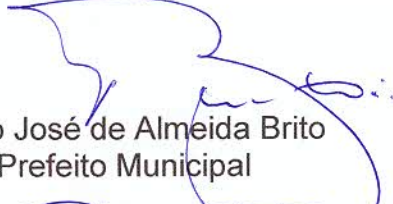
Art. 1º Fica concedido aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) de reajuste em seus subsídios, a partir de 1º de janeiro de 2014.


Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa Quatro, 24 de fevereiro de 2014.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

